

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ

### Edital de abertura de Teste Seletivo para credenciamento de Despachantes n.º 01 /2013

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – Detran/PR, no uso das competências estabelecidas no artigo 22, inciso I, da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 11.479.538.0, torna pública a realização do Teste Seletivo para o preenchimento de 706 (Setecentos e seis) vagas para a função de Despachante junto ao Detran/PR.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo será regido por este Edital e consistirá na realização de prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, de Curso de Capacitação de Despachantes de Trânsito, também de caráter eliminatório, bem como o cumprimento dos requisitos especificados no item 4 deste Edital.

1.2 A prova objetiva será executada pela Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - *Noroeste Concursos* e será realizada nas cidades de Curitiba, Londrina, Cascavel, Maringá e Guarapuava.

1.3 O candidato aprovado na prova objetiva, dentro do número de vagas, será convocado, em ordem de classificação, pelo Detran, por meio da internet, no Site do Detran-Pr, para participar do Curso de Capacitação de Despachantes de Trânsito.

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 O candidato, se atendidas as exigências descritas nesta Edital, e consideradas as disposições da Lei n.º 17682/13 será credenciado pelo Detran para exercer as funções atinentes de Despachante de Trânsito em caráter precário na Forma da Lei,

2.2 ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio.

### **3- DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º, do Decreto 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Teste Seletivo.

3.1.2.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.3 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.4 - Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.5 - As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima

exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.6 - O candidato deverá encaminhar, via sedex, para a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES - NOROESTE CONCURSOS, sita a Rua Corypheu de Azevedo Marques, 65 – Jd. Santo Antônio - CEP 87.030-250 – Maringá - PR, até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

b) Indicar a cidade para a qual se inscreveu;

c) Solicitação de prova especial, se necessário.

d) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

3.1.7 - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.1.9 O candidato que não atender o solicitado no subitem 3.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.10 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial pelo Detran, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será

eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.11 Será excluído do Teste Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.1.12 Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, e de aposentadoria por invalidez.

### **3.2 PESSOAS AFRODESCENDENTES**

3.2.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas divulgadas neste Edital para cada especialidade/local, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2. Quando a aplicação do percentual de vaga reservada ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3. O percentual de vagas reservado ao afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.

3.2.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.

3.2.5. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 3.2.4 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.2.6. Se aprovado e classificado, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 3.2.4 deste Edital, a ser procedido segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra, constituindo-se este procedimento como uma das fases do Concurso.

3.2.7. O procedimento previsto no subitem 3.2.6 deste Edital será realizado em data anterior à contratação, por meio de comissão designada pelo Detran especialmente para este fim, e será realizado em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

3.2.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.2.4, confirmada pela verificação prevista no subitem 3.2.6 deste Edital, o candidato será eliminado do teste seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.

3.2.9. O candidato afrodescendente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.274/03.

3.2.10. O candidato que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o subitem 3.2.10, não comparecer, será considerado eliminado do Teste Seletivo.

#### **4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1.º do Art. 12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72).

4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do credenciamento.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o candidato for do sexo masculino.

4.5 Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

4.6 Cumprir as determinações deste Edital.

## **5 - DAS VAGAS**

5.1 As vagas, os municípios estão discriminados no Anexo I deste Edital.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas no seguinte período: das 00:01 horas do dia 09 de outubro de 2013 às 23:59 horas do dia 11 de novembro de 2013, somente via internet, no endereço eletrônico [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br).

6.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 12 de novembro de 2013.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar o local em que deseja realizar a prova objetiva, indicando dentre as cidades de Curitiba, Londrina Maringá, Cascavel e Guarapuava. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações de cidade para realização das provas após a efetivação da inscrição pelo candidato.

6.2.1 A escolha da cidade de realização da prova independe do município para o qual o candidato está concorrendo à vaga de despachante.

6.3 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Teste Seletivo quando convocado, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

6.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais).

6.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.7 Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido, por escrito, devidamente acompanhado de laudo médico comprobatório da condição, no qual deverá constar o CID, até o dia 08 de novembro de 2013, a *Noroeste Concursos*, devendo os mesmos ser enviados via sedex para *Noroeste Concursos* – Rua Corypheu de Azevedo Marques, 65, Vila Santo Antônio – Maringá - PR, que examinará a possibilidade operacional do atendimento à solicitação.

6.8 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que possam vir a ser publicados para a realização do Teste Seletivo.

6.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.9.1 Não serão aceitos pagamentos fora do prazo, bem como a *Noroeste Concursos* não se responsabiliza por agendamentos não efetivados do pagamento da taxa.

6.10 A partir de 20 de Novembro de 2013, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br), a situação da sua inscrição através do Edital de Deferimento das Inscrições, devendo, em caso de algum problema detectado, entrar em contato com a *Noroeste Concursos*, pelo telefone (0xx44) 3263 2351.

6.11 A partir das 15:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2014, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br) e imprimir o seu comprovante de ensalamento, no qual estará indicado o local, horário e endereço de realização das provas.

## **7 - DA PROVA OBJETIVA**

7.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de 70 (Setenta) questões de múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

7.2 Os conteúdos sobre os quais versarão as questões são os constantes do quadro a seguir.

<b>MATÉRIA</b>	<b>N° DE QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Legislação de trânsito	10
Legislação do IPVA	10
Legislação de Despachantes	10
Noções de Direito Administrativo	10
Teoria Geral do Estado	10
<b>Total</b>	<b>70</b>

7.3 Para ser aprovado na objetiva, o candidato deverá obter no mínimo 70% (Setenta por cento) de acertos na prova objetiva como um todo e 50% (Cinquenta por cento) de acerto em cada matéria da prova.

7.4 As provas serão realizadas da forma abaixo disposta:

<b>Cargos</b>	<b>Data</b>	<b>Horários</b>
Todos os candidatos inscritos no teste seletivo simultaneamente	16/02/2014	Abertura dos portões: 13h00min Fechamento dos portões: 13h45min Início das provas: 14h00min Termino das provas: 18h00min



7.5 A duração da prova objetiva será de 4 (Quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.6 As respostas das questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.7 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.8 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.9 Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Teste Seletivo, poderá ser solicitado a coleta das impressões digitais do candidato.

7.10 Não haverá segunda chamada para a prova. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

7.11 Excepcionalmente, e a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova escrita em sala de prova, fará a mesma em local especialmente designado pela *Noroeste Concursos*.

7.12 O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identidade.

7.13 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (Com fotografia), na forma da Lei n.º 9.503/97.

7.14 Os documentos para ingresso na sala de prova especificados no subitem anterior, devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

7.15 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, devendo assinar ficha de identificação suplementar, com três assinaturas e coleta de impressões digitais, sendo de responsabilidade do candidato qualquer atraso no início da resolução da prova resultante desses procedimentos.

7.16 Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, armas (branca ou de fogo) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, etc.). O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Teste Seletivo.

7.17 As portas de acesso aos prédios onde será realizada a prova serão fechadas às 13 horas e 45 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo Serviço Observatório Nacional - fone 130. Não serão tolerados atrasos. Será utilizado o horário de Brasília.

7.18 Em função de fatores externos, e a critério da Noroeste Concursos, poderá ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas.

7.19 Não será permitido, também, durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do Teste Seletivo.

7.20 Não será permitido o uso de calculadora para a resolução das questões.

Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado.

7.21 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões, que poderá ser recortado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.

7.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.23 Os cadernos de prova e os gabaritos preliminares estarão disponíveis no site [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br) às 18h do dia subsequente à aplicação das provas escritas.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - *Noroeste Concursos*, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) As inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas Objetivas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

8.2 O recurso deverá ser enviado via sedex para SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES - *NOROESTE CONCURSOS*, sita a Rua Corypheu de Azevedo Marques, 65 – Jd. Santo Antônio - CEP 87.030-250 – Maringá - PR, que será encaminhado à Banca Examinadora do Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Função e cidade para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob a pena de sua desconsideração, o qual deverá conter

indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

8.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5 Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

8.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.7 As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no site [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br)

8.8 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9 Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova, devido às características do processo.

## **9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA**

9.1 A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva será ordenada de acordo com os valores decrescentes da nota final, por município.

9.2 A nota da prova objetiva será a somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada uma das áreas de conhecimento.

9.3 Será eliminado o candidato que obtiver menos de " 70%" (Setenta por cento) dos pontos das questões da prova ou que não obtiver pelo menos 50% em cada uma das áreas de conhecimento .

9.4 Serão critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na prova de Legislação de Trânsito;
- b) Maior pontuação na prova de Legislação de Despachante;
- c) Maior pontuação na prova de Legislação de IPVA;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **10 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

10.1 As disposições referentes ao Curso de Capacitação constam do "Anexo V "deste Edital.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Caberá ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR homologar o resultado do Teste Seletivo dentro de 30 (trinta) dias contados da divulgação dos resultados finais do Curso de Capacitação.

11.2 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (Dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação.

11.3 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva ou para o Curso de Formação, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou qualquer outro fato, na sua eliminação automática do Teste Seletivo.

11.4 Os documentos comprobatórios de escolaridade – diplomas registrados ou certificados acompanhados do histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Secretaria de Estado da Educação.

11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo junto à *Noroeste Concursos* nos dias úteis pelo telefone (44) 3263-2351, em horário comercial, ou na sede do Detran.

11.6 Todos os atos referentes ao Teste Seletivo estabelecidos por este Edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná e na Internet nos endereços eletrônicos [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br) e [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo, pelo Diário Oficial do Estado do Paraná e pela Internet nos endereços eletrônicos [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br) e [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br), bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição.

11.8 Será excluído do Teste Seletivo o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Teste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela *Noroeste Concursos* em conjunto com o Diretor do Departamento de Trânsito do Paraná.

Curitiba, 08 de outubro de 2013

**MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**

**Diretor Geral do Detran/PR**